



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano III • Nº 311

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Decreto Nº 024, de 22 de abril de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$211.500,09 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rodelas.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Geraldo Jackson Menezes Lima / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A4SYUTOAGM+ASC9LEEPMMG

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

### **DECRETO Nº 024, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$211.500,09 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitário do novo Coronavírus (Covid-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o disposto na [Lei Orgânica](#) do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

**Considerando** o disposto nos Decretos Municipais nº 017, de 17 de março de 2020, nº 018, de 23 de março de 2020, nº 020, de 02 de abril de 2020, e nº 23, de 18 abril de 2020, que dispõem sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 211.500,09 (duzentos e onze mil, quinhentos reais e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

**Unidade:** 02100001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Programa:** 02.10.122.018 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19  
**Ação/Atividade:** 02.10.122.018.2176 – Combate ao Covid-19  
**Fontes:** 02 e 14

3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.000,00 14
3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00 02
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 101.500,09 14
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00 02
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00 14
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00 02
3.3.9.0.39.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00 14
3.3.9.0.39.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00 02
<b>Total</b>	<b>R\$ 211.500,09</b>

§ 1º. Ficam criados os elementos de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-os e seus respectivos valores ao orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao Setor de Contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 2º.** Para a cobertura dos créditos previstos no art. 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$111.500,09 (cento e onze mil, quinhentos reais e nove centavos) repassados pelo Ministério da Saúde especialmente para o combate a Pandemia, e decorrente de anulações parciais e/ou totais de dotações no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), discriminados a seguir, em conformidades com o disposto nos incisos II e III do § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

I – Excesso de arrecadação .....	R\$111.500,50
II – Anulação de Dotações .....	R\$100.000,00

**Anulação:**

**Unidade:** 02100001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Ação/Atividade:** 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde  
**Fontes:** 23

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	0214000	R\$ 50.000,00
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	9223000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$100.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

---

**Art. 3º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do município, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Rodelas/BA, 22 de abril de 2020.

**Geraldo Jackson Menezes Lima**  
Prefeito Municipal

## **Atos Administrativos**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

---

Rodelas, 22 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, e a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), nos levam a intensificar, no âmbito local, diversas ações relativas à prevenção.

A Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do quanto disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Com base nas medidas adotadas pelos governos federal e estadual, publicamos, recentemente, os Decretos nº 017, de 17 de março de 2020, nº 018, de 23 de março de 2020, nº 020, de 02 de abril de 2020, e nº 23, de 18 abril de 2020, dispondo sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Assim, objetivando dotar o Orçamento Municipal vigente de ações capazes de amparar as despesas correlatas, e com base na disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo", vimos dar conhecimento a essa Nobre Casa Legislativa do Decreto nº 215, do dia 22 do corrente mês e ano, que abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária vigente, no valor total de R\$211.500,09 (duzentos e onze mil, quinhentos e reais e nove centavos), cuja cópia segue em anexo, especialmente para o combate e prevenção das doenças decorrentes da ação do Coronavírus (Covid-19).

Atenciosamente,

**Geraldo Jackson Menezes Lima**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Joedson Ribeiro de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rodelas - Bahia